



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 455, DE 30 DE MAIO DE 1983.

Revoga a Lei Nº 386, de 07 de agosto de 1976 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta data, a Lei Nº 386 , de 07.08.76.

Art. 2º - O Município de Cascavel, neste Estado, tem como da ta oficial de aniversário o dia 17 de outubro, dia de sua emancipação política.

Art. 3º - São considerados feriados municipais, os dias 17 de outubro, dia do Município, e 8 (oito) de dezembro dia consagrado à Con ceição, Padroeira do Município de Cascavel.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 30 de maio de 1983.

Osmar Holanda de Freitas
VICE-PREFEITO; EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 455, DE 05 DE SET. DE 1983.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no valor de Cr\$ 950.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a aquisição de uma Kombi Odontologica para o Setor de Saúde, como a seguir discrimina:

07 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.13754282.026 - Manutenção das Atividades do Setor de Saúde
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteCr\$ 950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel em, 05 de setembro de 1983.


Jurandir Dantas de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL